

ramento na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, incluindo equipamentos, materiais de infraestrutura e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Belém/PA, 11 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP-Interino

Protocolo: 797530

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 092/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA (COM CARROCERIA). CHASSI: 9535H5TBXPR006897

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 797721

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 094/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA (COM CARROCERIA). CHASSI: 9535H5TB0PTR007248

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 797714

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 095/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PRAINHA.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA (COM CARROCERIA). CHASSI: 9535H5TB9PR005272

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 797705

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 096/2022

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA (COM CARROCERIA). CHASSI: 9535H5TB1PR005525

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022

VIGÊNCIA: 12/05/2022 A 31/12/2027.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 798029

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com área líquida de 5.255,0672ha (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco hectares, seis ares e setenta e dois centiares), denominada GLEBA ÁGUA BELA, localizada no Município Paragominas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco P-001, de coordenada N = 9.627.777,90m e E = 923.399,93m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Piriá, com a seguinte distância 5.269,96m até o marco M-001, de coordenada N = 9.625.649,98m e E = 924.765,44m; deste, segue confrontando com os Limites da Fazenda Formosa, com a seguinte distancia 6,69 m e azimute plano 162°47'02" até o marco M-002, de coordenada N = 9.625.643,59m e E = 924.767,42m; 135,01 m e azimute plano 162°45'25" até o marco M-003, de coordenada N = 9.625.514,65m e E = 924.807,44m; 0,25 m e azimute plano 163°44'23" até o marco M-004, de coordenada N = 9.625.514,41m e E = 924.807,51m; 429,91 m e azimute plano 162°45'39" até o marco M-005, de coordenada N = 9.625.103,81m e E = 924.934,92m; 0,91 m e azimute plano 162°45'31" até o marco M-006, de coordenada N = 9.625.102,94m e E = 924.935,19m; 54,03 m e azimute plano 162°45'08" até o marco M-007, de coordenada N = 9.625.051,34m e E = 924.951,21m; 54,45 m e azimute plano 162°29'36" até o marco M-008, de coordenada N = 9.624.999,41m e E = 924.967,59m; 113,96 m e azimute plano 92°36'19" até o marco M-009, de coordenada N = 9.624.994,23m e E = 925.081,43m; 34,93 m e azimute plano 92°36'33" até o marco M-010, de coordenada N = 9.624.992,64m e E = 925.116,32m; 202,93 m e azimute plano 92°36'25" até o marco M-011, de coordenada N = 9.624.983,41m e E = 925.319,04m; 35,18 m e azimute plano 92°36'25" até o marco M-012, de coordenada N = 9.624.981,81m e E = 925.354,18m; 102,71 m e azimute plano 92°36'22" até o marco M-013, de coordenada N = 9.624.977,14m e E = 925.456,78m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-014, de coordenada N = 9.624.977,14m e E = 925.456,80m; 654,06 m e azimute plano 92°36'22" até o marco M-015, de coordenada N = 9.624.947,40m e E = 926.110,18m; 30,62 m e azimute plano 92°37'13" até o marco M-016, de coordenada N = 9.624.946,00m e E = 926.140,77m; 574,60 m e azimute plano 92°36'23" até o marco M-017, de coordenada N = 9.624.919,87m e E = 926.714,78m; 200,11 m e azimute plano 92°36'23" até o marco M-018, de coordenada N = 9.624.910,77m e E = 926.914,68m; 130,58 m e azimute plano 92°36'10" até o marco M-019, de coordenada N = 9.624.904,84m e E = 927.045,13m; 80,37 m e azimute plano 92°36'36" até o marco M-020, de coordenada N = 9.624.901,18m e E = 927.125,42m; 338,51 m e azimute plano 92°36'21" até o marco M-021, de coordenada N = 9.624.885,79m e E = 927.463,58m; 12,69 m e azimute plano 92°37'08" até o marco M-022, de coordenada N = 9.624.885,21m e E = 927.476,26m; 59,99 m e azimute plano 92°36'30" até o marco M-023, de coordenada N = 9.624.882,48m e E = 927.536,19m; 202,02 m e azimute plano 92°36'26" até o marco M-024, de coordenada N = 9.624.873,29m e E = 927.738,00m; 11,78 m e azimute plano 92°34'42" até o marco M-025, de coordenada N = 9.624.872,76m e E = 927.749,77m; 122,70 m e azimute plano 92°36'24" até o marco M-026, de coordenada N = 9.624.867,18m e E = 927.872,34m; 185,73 m e azimute plano 92°36'27" até o marco M-027, de coordenada N = 9.624.858,73m e E = 928.057,88m; 0,33 m e azimute plano 93°28'06" até o marco M-028, de coordenada N = 9.624.858,71m e E = 928.058,21m; 0,33 m e azimute plano 98°36'56" até o marco M-029, de coordenada N = 9.624.858,66m e E = 928.058,54m; 0,44 m e azimute plano 103°05'31" até o marco M-030, de coordenada N = 9.624.858,56m e E = 928.058,97m; 0,43 m e azimute plano 107°35'33" até o marco M-031, de coordenada N = 9.624.858,43m e E = 928.059,38m; 0,44 m e azimute plano 112°31'14" até o marco M-032, de coordenada N = 9.624.858,26m e E = 928.059,79m; 0,43 m e azimute plano 117°45'31" até o marco M-033, de coordenada N = 9.624.858,06m e E = 928.060,17m; 0,44 m e azimute plano 122°58'10" até o marco M-034, de coordenada N = 9.624.857,82m e E = 928.060,54m; deste, segue confrontando com os Limites da Fazenda Dois Irmãos, com a seguinte distancia 0,44 m e azimute plano 127°38'51" até o marco M-035, de coordenada N = 9.624.857,55m e E = 928.060,89m; 0,43 m e azimute plano 132°11'04" até o marco M-036, de coordenada N = 9.624.857,26m e E = 928.061,21m; 0,44 m e azimute plano 138°41'29" até o marco M-037, de coordenada N = 9.624.856,93m e E = 928.061,50m; 0,43 m e azimute plano 141°32'47" até o marco M-038, de coordenada N = 9.624.856,59m e E = 928.061,77m; 0,44 m e azimute plano 148°08'02" até o marco M-039, de coordenada N = 9.624.856,22m e E = 928.062,00m; 0,44 m e azimute plano 152°51'01" até o marco M-040, de coordenada N = 9.624.855,83m e E = 928.062,20m; 0,44 m e azimute plano 157°28'46" até o marco M-041, de coordenada N = 9.624.855,42m e E = 928.062,37m; 0,43 m e azimute plano 163°41'10" até o marco M-042, de coordenada N = 9.624.855,01m e E = 928.062,49m; 0,44 m e azimute plano 166°54'29" até o marco M-043, de coordenada N = 9.624.854,58m e E = 928.062,59m; 0,43 m e azimute plano 173°22'03" até o marco M-044, de coordenada N = 9.624.854,15m e E = 928.062,64m; 0,44 m e azimute plano 177°23'51" até o marco M-045, de coordenada N = 9.624.853,71m e E = 928.062,66m; 0,44 m e azimute plano 182°36'09" até o marco M-046, de coordenada N = 9.624.853,27m e E = 928.062,64m; 0,43 m e azimute plano 187°56'36" até o marco M-047, de coordenada N = 9.624.852,84m e E = 928.062,58m; 0,29 m e azimute plano 192°05'41" até o marco M-048, de coordenada N = 9.624.852,56m e E = 928.062,52m; 53,37 m e azimute plano 193°26'43" até o marco M-049, de coordenada N = 9.624.800,65m e E = 928.050,11m; 827,74 m e azimute plano 182°38'27" até o marco M-050, de coordenada N = 9.623.973,79m e E = 928.011,97m; 1.080,31 m e azimute plano 182°38'28" até o marco M-051, de coordenada N = 9.622.894,63m e E = 927.962,19m; 752,71 m e azimute plano 182°38'29" até o marco M-052, de coordenada N = 9.622.142,72m e E = 927.927,50m; 0,76 m e azimute plano 182°15'38" até o marco M-053, de coordenada N = 9.622.141,96m e E = 927.927,47m;

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 892 DE 12 DE MAIO 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo área total de 5.255,0672ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/513466.